



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2726

Lidianópolis, Quinta-Feira, 01 de Julho de 2021

DECRETO Nº 4181 DE 01 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Constitui o Conselho Municipal da Cidade, conforme Lei nº 1104/2021 de 02 de junho de 2021, art. 73 § 1º, § 2º e § 3º do Plano Diretor.

O Senhor Adauto Aparecido Mandu, Prefeito Municipal de Lidianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.97, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal da Cidade de Lidianópolis-PR, com as atribuições contidas no art. 74 - I a VIII do Plano Diretor Municipal, composto pelos seguintes membros:

Poder Público:

Coordenador: Thiago Zanoni Branco - Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Indústria e Comércio

Suplente: Regiane Correa – Diretora de Departamento de Administração e Planejamento

Luiz Carlos da Silva – Secretário Municipal de Saúde – Titular

Elizangela Carvalho Maia – Diretora de Departamento do Fundo Municipal de Saúde - Suplente

Daniella Talarico de Oliveira – Secretária Municipal de Educação – Titular

Ana Paula Dalabeneta – Chefe da Divisão de Ensino Fundamental – Suplente

Sociedade Civil:

Valdir Batista – Associação dos Pescadores de Porto Ubá – Titular

Domingos Moreira da Silva - Suplente

Laercio Aparecido Melinski - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lidianópolis- APAE – Titular

Beatriz Aparecida de Oliveira Brentan – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lidianópolis- APAE - Suplente

Fabiano Albertine Soares - Representante do Comércio Local – Titular

Aronildo Ortiz – Suplente

Marcos Leite – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – Titular

Antonio Rosa da Silva - Suplente

Legislativo:

Rosely Aparecida Paixão – Titular

Izabel Martins da Cruz Barros – Suplente

Parágrafo único: Os membros constantes neste decreto para o biênio 01.07.2021 a 01.07/2023, exercerão as atividades a eles atribuídas, não gerando qualquer ônus adicional ao município, por ser considerado atividade de interesse público.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2726

Lidianópolis, Quinta-Feira, 01 de Julho de 2021

DECRETO N.º 4.176, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Prorroga prazo de validade do Edital de Convocação Pública n.º 03/2021, para provimento de cargos em atendimento ao enfrentamento do COVID-19, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 03 (três) meses a partir de 13 de julho de 2021, o prazo de validade do Edital de Convocação Pública n.º 03/2021, para contratação em caráter emergencial, de pessoal temporário para atuar na rede municipal de saúde correspondente ao Edital nº 03/2021, homologado em 13 de abril de 2021.

Art. 2º - As vagas existentes no Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município, ou as que vierem a ser abertas no prazo de validade do Edital serão preenchidas, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Deliberação nº 16/2021

SÚMULA – Dispõe sobre a deliberação de autorização de contratação de Entidades ou Organizações da Sociedade Civil – OSC sem fins lucrativos, de forma emergencial, caso não compareça nenhuma instituição interessada em celebrar parceira na forma de “Termo de Colaboração e Fomento”, na área de Assistência Social, através do Edital nº 06/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 821/2017, e de acordo com a NOB/SUAS, considerando as orientações referentes a medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19, no sentido de evitar aglomerações o que foi deliberado de forma remota via grupo de whatsapp do CMAS, realizada no dia 28 de junho 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a solicitação de autorização de contratação de Entidades ou Organizações da Sociedade Civil – OSC sem fins lucrativos, que oferte acolhimento institucional provisório ou excepcional para jovens e adultos com deficiências em residência inclusiva, com vínculo familiar rompido ou fragilizado, a fim de garantir a proteção integral de forma emergencial, caso não compareça nenhuma instituição interessada em celebrar parceira na forma de “Termo de Colaboração e Fomento”, na área de Assistência Social, através do Edital nº 06/2021.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2726

Lidianópolis, Quinta-Feira, 01 de Julho de 2021

Art. 2º Este conselho concorda com a contratação emergencial em pronto pagamento, somente se não comparecer nenhuma instituição da OSC, interessada em se credenciar ao edital nº06/2021 de chamamento público, publicado no dia 02/06/2021.

Art. 3º Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 01 julho de 2021.

Kely Cristine Ferro Spinassi
PRESIDENTE CMAS
Lidianópolis-Pr.

Deliberação nº 17/2021

SÚMULA – Dispõe sobre a deliberação que dá ciência dos itens que não serão adquiridos, dos itens que sofreram uma readequação na quantidade adquirida e do acréscimo de item na lista disponibilizada no SIGTV, devido a desatualização monetária do recurso disponibilizado, decorrente do aumento expressivo no valor do veículo, através da programação nº 411342920180002 e funcional programática nº 0824420372B310041 de transferência voluntária – Ano 2017, por meio da Emenda Parlamentar nº 18740002 no SGTV.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 821/2017, de acordo com a NOB/SUAS, considerando as orientações referente a medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19, no sentido de evitar aglomerações e o que foi deliberado na reunião realizada, por meio de ferramenta remota, via grupo de whatsapp do CMAS realizada no dia 17/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º O CMAS teve ciência e dá sua anuência sobre os itens que não serão adquiridos e sobre os itens que serão adquiridos, mas não em sua totalidade devido a desatualização monetária, decorrente do aumento expressivo no valor do veículo relacionado ao recurso disponibilizado, através da programação nº 411342920180002 e funcional programática nº 0824420372B310041 de transferência voluntária – Ano 2017, por meio da Emenda Parlamentar nº 18740002 no SGTV.

Art. 2º Aprova o acréscimo de item na lista disponibilizada pelo SIGTV, conforme a solicitação da intuição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. O item acrescido será uma mesa círculo ou Sextavado com cadeiras acento e encosto.

Art. 3º O motivo da alteração se dá pelas necessidades da APAE terem se modificado devido desatualização monetária no período decorrente por conta do aumento expressivo no valor do veículo licitado.

Art. 3º Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis 01 julho de 2021.

Kely Cristine Ferro Spinassi
PRESIDENTE CMAS
Lidianópolis-Pr.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2726

Lidianópolis, Quinta-Feira, 01 de Julho de 2021

Deliberação Nº18/2021.

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação de solicitação de processo licitatório para aquisição de um jogo de bandeiras municipal, estadual e federal.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 821/2017, e de acordo com a NOB/SUAS, considerando o que foi deliberado de forma remota via grupo de whatsapp do CMAS, realizada no dia 28 de junho 2021.

Resolve:

Art.1º - Aprovar, solicitação de processo licitatório para aquisição de bandeiras, sendo elas: municipal, estadual e federal para serem utilizadas em eventos do setor de assistência social.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 01 de julho de 2021.

Kely Cristine Ferro Spinassi
PRESIDENTE
CMAS/Lidianópolis-PR

EDITAL DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 03/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 03/2021

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº 95.680.831.0001-68, SITUADO NA RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, Nº 327 – CENTRO – LIDIANÓPOLIS-PR.

CONTRATADA: Leila Moura Chaves– RG Nº 7.335.468-4-SSP/PR

OBJETO: Para prestar serviços na função de **Técnico de Enfermagem**, com carga horária de 40 horas semanais, desempenhando atividades relacionadas à prevenção e ao combate de pandemia do novo coronavírus, motivo determinante da contratação temporária emergencial, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

SALÁRIO INICIAL: R\$ **2.037.52** (Dois mil e trinta e sete reais cinquenta e dois Centavos).

PERÍODO: início em 01/07/2021 e término em 28/09/2021

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2726

Lidianópolis, Quinta-Feira, 01 de Julho de 2021

EDITAL DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 08/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 02/2021

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº 95.680.831.0001-68, SITUADO NA RUA JUSCELINO KUBITSHECK, Nº 327 – CENTRO – LIDIANÓPOLIS-PR.

CONTRATADA: Valdete Marcelino Leite – RG Nº 8.474.633-9-SSP/PR

OBJETO: Para prestar serviços na função de **Auxiliar de Serviços Gerais Feminino**, com carga horária de 40 horas semanais, desempenhando atividades relacionadas higienização e desinfecção da unidade de prevenção e combate da pandemia do novo coronavírus, motivo determinante da contratação temporária emergencial, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

SALÁRIO INICIAL: R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

PERÍODO: início em 01/07/2021 e término em 27/12/2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 2.926, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Regularizar a concessão de férias regulamentares por 10 (dez) dias a servidora pública do município, Sr.^a **ELZA CHERPINSKI DO CARMO**, matrícula 200545, lotada no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, a serem gozadas a partir do dia 21/06/2021 à 30/06/2021, referente ao período aquisitivo de 27/05/2018 a 26/05/2019.

Retifica o período de gozo das férias publicado na portaria 2824/2020, para 04/01/2021 a 13/01/2021, concessão de 10 (dez) dias.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2726

Lidianópolis, Quinta-Feira, 01 de Julho de 2021

PORTARIA N.º 2.927, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora pública do município, Srtª. **SIOMARA CRISTIANE MENIN**, MATRICULA 60001, lotada no cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, a serem gozadas a partir do dia 01/07/2021 à 30/07/2021, referente ao período aquisitivo de 13/05/2020 a 12/05/2021

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 2.928, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora pública do município, Srtª. **JOVELINA ALICE DA CRUZ**, portadora do RG. N.º 5.049.460-8-SSP-PR, lotada no cargo de provimento efetivo de **"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO"** a serem gozadas a partir do dia 29/06/2021 a 28/07/2021, referente ao período aquisitivo de 26/02/2020 a 25/02/2021.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DO MUNICÍPIO